

## **DECRETO Nº 33.530**

### **DISPÕE SOBRE OS DEPARTAMENTOS SETORIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 58387/2023,

#### **DECRETA:**

**Art 1º** O presente Decreto tem por objetivo, regulamentar as atribuições dos Departamentos Setoriais da Guarda Civil Municipal, conforme disposto na Lei 7791, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Os Departamentos Setoriais se subordinam diretamente ao Superintendente.

**Art. 3º** As atribuições dos Departamentos Setoriais serão exercidas pelos Guardas Civis Municipais Inspetores, que serão designados através de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**Parágrafo único.** O Inspetor poderá acumular mais de um Departamento Setorial.

**Art. 4º** Os Departamentos Setoriais se destinam a organização e a gestão administrativa da Guarda Civil Municipal, por meio de diretrizes e ordens, e são assim definidos:

#### **I - Departamento de Logística** o qual compete:

a) Controlar, prover e manter as logísticas referentes a viaturas, caracterizadas ou não, equipamentos de comunicação, armas, munições e instalações destinadas a Guarda Civil Municipal;

b) Requisitar materiais, serviços e equipamentos de segurança, observando especificações técnicas legais;

c) controlar o uso dos equipamentos de segurança, supervisionando sua estocagem, distribuição e manutenção;

d) Controlar e fiscalizar o abastecimento das viaturas caracterizadas ou não;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e) Controlar as cautelas de armas, munições e demais equipamentos, providenciando sua manutenção adequada, de acordo com as disposições legais;

f) Acompanhar encaminhamentos relativos a autorização de aquisição e uso de materiais e equipamentos controlados junto aos órgãos competentes;

g) Manter atualizada pesquisa sobre materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços de atividades de segurança;

h) Providenciar, conforme planejamento dos eventos em geral, a logística necessária para a boa prestação do serviço de segurança pública da Guarda Civil Municipal;

i) manter estreita relação com as Secretarias Municipais que tratam da manutenção e abastecimento da frota de veículos, manutenção e obras de prédios públicos.

## **II - Departamento de Pessoal** o qual compete:

a) Elaborar os planos e ordens decorrentes das diretrizes do Superintendente da Guarda Civil Municipal sobre a política de pessoal da Instituição;

b) Orientar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades relacionadas com a vida funcional do Guarda Civil Municipal;

c) Controlar o efetivo da Guarda Civil Municipal, mantendo atualizados os respectivos registros;

d) Coordenar o setor de identificação funcional da Guarda Civil Municipal;

e) Manter estreita relação com o setor de recursos humanos da Secretaria de Administração.

## **III - Departamento de Ações Estratégicas e Inteligência** o qual compete:

a) Coordenar e integrar as atividades de inteligência, contra inteligência, informações e estatísticas da Guarda Civil Municipal;

b) Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;

c) Promover a coleta e análise de dados, alinhados a sua atuação para a execução de seus planos de ações;

d) Identificar atuações sobre desempenhos dos grupamentos e divisões da Guarda Civil Municipal através de dados estatísticos;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e) Produzir conhecimento para subsidiar as tomadas de decisão da Superintendência da Guarda Civil Municipal, em nível estratégico, tático e operacional;

f) Buscar a integração junto ao sistema de inteligência de segurança pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

g) Seguir conforme previsão da Lei 12527/2011, Lei de Acesso à Informação, os critérios de temporalidade e classificação de sigilo dos documentos;

h) Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando, as variações e as predominâncias de ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal;

i) Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à defesa de interesse do Município;

j) Elaborar estatísticas e indicadores sociais, para planejamento de ações e decisões de defesa social do Município;

k) Manter a segurança de arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade do serviço de Inteligência;

l) Subsidiar com informações, quando necessário, a Corregedoria e Ouvidoria em assuntos de sua competência.

#### **IV - Departamento de Comunicação Social** o qual compete:

a) Apoiar a execução da política de comunicação da Prefeitura Municipal, no que compete a Guarda Civil Municipal;

b) Assessorar a Superintendente da Guarda Civil Municipal nos assuntos de comunicação social;

c) Encaminhar à Coordenação Executiva de Comunicação da prefeitura as ações da Guarda Civil Municipal;

d) Elaborar informativos para o público interno e externo;

e) Realizar a assistência direta a Superintendente da Guarda Civil Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;

f) Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**V - Departamento de Ensino e Formação** o qual compete:

- a) Realizar pesquisas de novas práticas pedagógicas, planejar ações e definir estratégias, que possibilite melhor integração e aproveitamento dos servidores nos cursos e eventos de treinamento, capacitação e qualificação profissional;
- b) Identificar as fragilidades e definir as necessidades de treinamento, capacitação e desenvolvimento, com vistas ao melhor desempenho dos servidores na prestação dos serviços;
- c) Definir os objetivos gerais e específicos dos cursos e eventos a serem ministrados;
- d) Criar e manter atualizado o cadastro de instrutores e facilitadores;
- e) Pesquisar junto às instituições de ensino, públicas ou privadas, as inovações relativas à capacitação e ao desenvolvimento de pessoas;
- f) Estabelecer relação de parceria com a Escola do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração, e com Instituições, pública ou privada, com vistas à troca de experiências nas atividades de treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- g) Definir procedimentos e critérios para inscrições e frequência em cursos e eventos promovidos pelo Departamento, bem como o público a ser atendido;
- h) Definir o conteúdo de cursos e eventos e formular os respectivos cronogramas de realização, respeitado o interesse da Administração Pública Municipal;
- i) Realizar reuniões com a equipe interna e com o corpo docente, visando, sempre, a otimização do tempo e dos recursos destinados aos cursos e eventos programados;
- j) Promover o acompanhamento dos eventos, bem como a avaliação do desempenho dos servidores, após a realização dos eventos;
- k) Emitir relatórios e avaliar os resultados práticos dos cursos e eventos realizados.

**VI - Departamento Operacional e Planejamento** o qual compete:

- a) Planejar as ações relativas à atuação da Guarda Civil Municipal na segurança de pessoas, bens, serviços, logradouros e instalações municipais, observando a legislação e normas em vigor;
- b) Planejar as ações relativas a Guarda Civil Municipal na segurança em eventos festivos e em apoio a outras Secretarias Municipais;



c) Planejar as operações de segurança pública as quais a Guarda Civil Municipal estiver envolvida isoladamente ou com os demais órgãos do sistema de segurança pública;

d) Elaborar e controlar as escalas ordinárias e extraordinárias dos agentes da Guarda CivilMunicipal;

e) Manter o controle dos boletins de ocorrências registrados pela Guarda Civil Municipal.

**VII - Departamento de Comunicação e Tecnologia** o qual compete:

a) Representar a Guarda Civil Municipal junto ao Centro Integrado Operacional de DefesaSocial(CIODES Sul);

b) Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Despachador de Recursos Operacionais no CIODES;

c) Promover, dentro de sua esfera, a integração entre as Instituições que compõem oCIODES;

d) Realizar o cadastramento e descadastramento dos Guardas Civis Municipais nossistemas utilizados pelo CIODES;

e) Propor melhorias e atualizações nos sistemas utilizados pelo DRO.

**VIII - Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro** o qual compete:

a) Assistir o Superintendente da Guarda Civil Municipal na coordenação, planejamento e orientação da execução das atividades administrativas e financeiras da Instituição, provendosuporte à realização dos programas, projetos e atividades;

b) Contribuir com a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, observados os limites das despesas e receitas definidos pelo Chefe do Executivo;

c) Realizar o controle orçamentário e financeiro da Instituição, através da apuração, análisee controle de custos;

d) Monitorar a utilização dos recursos da Guarda com emissão periódica de relatórios;

e) Propor medidas de contenção de despesas ao Superintendente da Guarda Civil Municipal;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



f) Controlar as contas de telefone, água e luz de imóveis, locados ou do próprio Município, para atender ao interesse da Guarda Civil Municipal.

**IX - Departamento de Ações Especializadas** o qual compete:

a) Planejar as ações de segurança pública especializada no que competir a Guarda Civil Municipal, prevista na Lei 13022;

b) Atuar no âmbito municipal, nas ações de fiscalização de trânsito e de defesa do meioambiente;

c) Interagir com os órgãos Federal, Estadual e Municipal responsáveis pela política de preservação e fiscalização ambiental e de educação e de fiscalização de trânsito.

**X - Departamento de Prevenção Primária** o qual compete:

a) Planejar as ações dos programas de prevenção primária (Guarda Mirim, Ronda de Prevenção Escolar - ROPE e Ronda de Apoio à Família - RAFA) desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal;

b) Apoiar as ações de outras Secretarias Municipais ou outros órgãos que visem apreensão a violência e a criminalidade;

c) Propor políticas para criação de redes de ambientes seguros, mapeando áreas de riscos e de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações integradas em diversas áreas de saberes e conhecimento, levando em conta o perfil das pessoas e as políticas ofertadas no território.

**Art 5º** A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal se dará conforme Anexo I do presente Decreto.

**Art 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

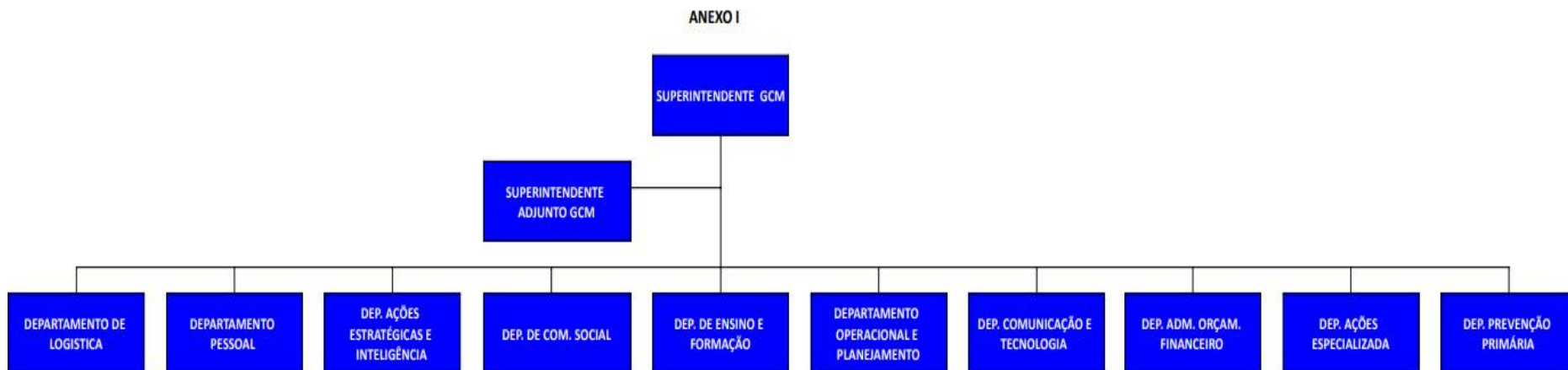
w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## DETALHAMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900340034003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

